RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Processo nº: 197/2026
Edital nº: 8/2026
Modalidade: Concorrência Pública
Critério de Julgamento: Técnica e Preço
Objeto: Contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos básico e executivo e construção de um viaduto na rodovia MG-230 sobre a conexão com a Avenida Faria Pereira, no Município de Patrocínio/MG, compreendendo os serviços e entregas definidos no Termo de Referência, anteprojeto e demais anexos.

I. Relatório

Trata-se de pedido esclarecimento apresentada por MARCO XX CONSTRUÇÕES, CNPJ: 17.378.308/0001-78 em face do Edital da Concorrência Pública nº 08/2026, cujo objeto consiste na contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos básico e executivo e construção de viaduto na Rodovia MG-230 sobre a conexão com a Avenida Faria Pereira, no Município de Patrocínio/MG, com cinco quesitos relativos ao cadastro de interferências, ao remanejamento de instalações da CEMIG, à aprovação de projetos pelo DER-MG, às composições analíticas do orçamento de referência e à possibilidade de apresentação de planilha orçamentária própria na contratação integrada.

II. Questionamento 01: Cadastro de interferências existentes

A Administração não dispõe de cadastro ou informação confirmada sobre as interferências existentes, inclusive redes de água, esgoto, drenagem, telecomunicações, fibra óptica e instalações elétricas subterrâneas ou aéreas. Assim, caberá à contratada realizar levantamentos e consultas complementares junto às concessionárias e demais responsáveis, previamente à definição e execução da solução, promovendo a compatibilização necessária.

A orientação é compatível com a Matriz de Riscos, Risco 6 – Interferência com redes públicas, que prevê levantamento prévio, articulação com concessionárias, compatibilização pela contratada e apoio institucional do Município.

III. Questionamento 02: Remanejamento de postes e cabos da CEMIG

As tratativas técnicas e administrativas com a CEMIG, bem como os custos necessários ao eventual remanejamento de postes, cabos e demais componentes da rede

elétrica, deverão ser providenciados e considerados pela contratada na composição de sua proposta de preço global. A Prefeitura poderá prestar apoio institucional e auxiliar na interlocução com a concessionária, visando conferir maior celeridade às tratativas, sem que esse apoio implique transferência dos custos à Administração.

A contratada deverá planejar essas providências em tempo hábil e compatibilizá-las com o projeto e o cronograma. Registra-se que a Matriz de Riscos classifica as interferências com redes públicas como risco compartilhado e prevê apoio institucional municipal; a presente resposta especifica, para o caso das instalações da CEMIG, a responsabilidade pelas tratativas e pela previsão dos respectivos custos na proposta global.

IV. Questionamento 03: Aprovação do projeto pelo DER-MG

Nos termos do Termo de Referência, compete à contratada desenvolver os projetos necessários ao objeto e obter as licenças, autorizações e anuências externas exigíveis à execução, independentemente do órgão emissor. Portanto, caso a intervenção demande análise, aprovação ou autorização do DER-MG, caberá à contratada instruir e acompanhar o respectivo procedimento, incluindo as providências técnicas necessárias.

A aprovação dos projetos pela Administração Municipal, prevista no Termo de Referência, constitui etapa distinta e não substitui eventual aprovação ou autorização do DER-MG. A aprovação administrativa municipal tampouco afasta a responsabilidade técnica integral da contratada pelos projetos, cálculos, quantitativos e soluções adotadas.

V. Questionamento 04: Composições analíticas de custos unitários

As composições de referência são identificadas pelos códigos indicados na planilha orçamentária e têm como bases os sistemas SINAPI, SEINFRA-MG/SICOR-MG, SICRO e SUDECAP, conforme aplicável a cada item. Para consulta às composições analíticas, insumos e parâmetros, seguem os portais oficiais:

SINAPI – CAIXA Econômica Federal: (07/2026)

https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_888

SEINFRA-MG / SICOR-MG – DER-MG: (04/2026)

https://der.mg.gov.br/obras/sistema-referencial-de-custos

SICRO – DNIT (04/2026)

https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-referenciais/sistemas-de-custos/sicro

SUDECAP – Prefeitura de Belo Horizonte (04/2026)

https://prefeitura.pbh.gov.br/sudecap/composicao-de-servicos

Para a conferência de cada composição, deverão ser observados o (desonerado) correspondentes à planilha orçamentária da licitação. A consulta às tabelas de referência deve ser feita com esses parâmetros, a fim de evitar comparação entre bases distintas.

VI. Questionamento 05: Apresentação de planilha orçamentária própria.

O entendimento é correto, observadas as condições do edital e do regime de contratação integrada. A solução de engenharia e os projetos desenvolvidos pela contratada podem resultar em serviços, quantitativos e composições distintos dos referenciais, desde que tecnicamente justificados, compatíveis com os requisitos de desempenho e especificações do objeto e submetidos à análise e aprovação da Administração nos momentos previstos no Termo de Referência.

Conforme os itens 5.1.7.1 e 5.1.7.2 do Termo de Referência, após o julgamento, a licitante vencedora deverá apresentar as planilhas revisadas e, juntamente com o projeto básico da solução proposta, orçamento detalhado, memória de cálculo dos quantitativos, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos exigidos. A apresentação de planilha própria não dispensa o atendimento às exigências formais do edital nem autoriza alteração do objeto ou afastamento dos requisitos técnicos.

O preço global ofertado deverá respeitar o limite máximo estabelecido no edital e os critérios de aceitabilidade aplicáveis. Nos termos do item 5.1.7.5 do Termo de Referência e do item 6.5 do Edital, a contratação permanece sob regime de preço global integrado: a aprovação do orçamento detalhado não converte o contrato em empreitada por preços unitários nem gera direito a pagamento com base em quantidades individualizadas, permanecendo a contratada responsável pela entrega integral do objeto.

VII. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que todos os questionamentos apresentados pela empresa foram devidamente analisados e respondidos, com os esclarecimentos fundamentados nas disposições do Edital, do Termo de Referência e da Matriz de Riscos, bem como nas informações complementares prestadas pela Administração. Encaminha-se o presente parecer para conhecimento e adoção das providências cabíveis quanto à divulgação da resposta no âmbito do procedimento licitatório.

Patrocínio, 16 de outubro de 2026.

MARINA FERNANDES ALVARENGA OLIVEIRA:09820937647

Assinado de forma digital por MARINA FERNANDES ALVARENGA OLIVEIRA:09820937647

MARINA FERNANDES ALVARENGA OLIVEIRA

Engenheira Civil - Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLANU